

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA ANATER

## RETIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, no exercício de suas atribuições legais e conforme designação pela Portaria nº 25/2026, torna pública a Retificação nº 03 do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, para correção de erros materiais de redação, sem qualquer alteração de mérito, escopo, conteúdo técnico, valores ou cronograma do certame.

A presente retificação visa **esclarecer e aprimorar a redação** do **Anexo 2 - Itinerário Metodológico** e do **Anexo 4 - Descrição das Atividades (Quadro 02)**, promovendo **maior clareza e precisão** quanto aos prazos de execução das rotas e às especificidades operacionais do Lote 15, eliminando ambiguidades interpretativas identificadas durante a fase de submissão de propostas.

### ALTERAÇÕES REALIZADAS:

#### 1. ANEXO 2 - ITINERÁRIO METODOLÓGICO

##### Onde se lê:

"Para garantir a implementação do projeto do lote, respeitando os tempos de cada rota e permitindo a construção do fio condutor de execução do projeto, o itinerário metodológico estabelece:

A rota 1, deve ser realizada integralmente no município antes do início da próxima rota, que deverá ser realizada até o 5º mês. O Plano de Ação deve indicar expressamente quais as rotas previstas do item 02 serão atendidas e sua forma de implementação;

As rotas 2, 3 e 4 poderão ser executadas simultaneamente no mesmo município e mesma UFPA, desde que todas estejam previstas no Plano de Ação e observem a sequência das atividades específicas de cada rota;"

##### Leia-se:

"O Plano de Ação deve indicar expressamente quais as rotas previstas do item 02 serão atendidas e sua forma de implementação.

Para garantir a implementação do projeto do lote, respeitando os tempos de cada rota e permitindo a construção do fio condutor de execução do projeto, o itinerário metodológico estabelece:

a) A **Rota 1** deve ser realizada integralmente no município **até o 5º mês** do projeto;

b) As **Rotas 2, 3 e 4** só devem ser iniciadas **após a conclusão da Rota 1**, podendo ser executadas simultaneamente no mesmo município e mesma UFPA, desde que todas estejam previstas no Plano de Ação e observem a sequência das atividades específicas de cada rota."

## 2. ANEXO 4 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

### (QUADRO 02 - REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS)

#### Onde se lê:

"A atividade deverá ser realizada em **cada um dos municípios** e tem por finalidade reunir potenciais beneficiários(as), lideranças locais e assentados(as) (quando for o caso) para a apresentação dos objetivos, resultados esperados, critérios de participação, rotas, atividades, metodologia de execução, recursos disponíveis, às organizações parceiras e demais aspectos relacionados ao Projeto, orientando a atuação para as rotas seguintes."

#### Leia-se:

"A atividade deverá ser realizada em **cada um dos municípios (exceto o Lote 15, onde serão 2 atividades)** e tem por finalidade reunir potenciais beneficiários(as), lideranças locais e assentados(as) (quando for o caso) para a apresentação dos objetivos, resultados esperados, critérios de participação, rotas, atividades, metodologia de execução, recursos disponíveis, às organizações parceiras e demais aspectos relacionados ao Projeto, orientando a atuação para as rotas seguintes."

#### **As demais disposições do edital permanecem inalteradas.**

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Yara Regia Vieira de Oliveira  
Presidente da Comissão de seleção

Márcio Fontes Hirata  
Membro da Comissão de seleção

Isabel Cristina Lourenço da Silva  
Membro da Comissão de seleção



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Fontes Hirata, Membro**, em 27/02/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Presidente da Comissão de Seleção**, em 27/02/2026, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Membro da Comissão de Seleção**, em 27/02/2026, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **50748658** e o código CRC **7634B632**.

---

<b>Referência:</b> Processo nº 21490.001987/2025-41
---

<b>SEI nº:</b> 50748658
-------------------------